

FEDERAL ENERGIA S/A

CNPJ/MF 02.909.530/0003-44 | NIRE 26.3.00047934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2026. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2026, às 10:00 horas, no endereço da sede social da Companhia, localizada na Avenida Antônio de Góes, nº 183, Sala 05, bairro do Pina, Recife/PE, CEP: 51.110-000, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da **FEDERAL ENERGIA S/A** representado a totalidade do capital social com direito a voto, como se verificou nas assinaturas apostas no livro de presença. Em virtude do comparecimento de todos os acionistas, a presente assembleia estava apta a deliberar validamente, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"). Assumiu a Presidência dos trabalhos, consoante as disposições estatutárias, o Diretor Presidente **José Romero Dias Gomes da Silva**, que convidou a mim, **José Roberto Dias Gomes da Silva**, para compor a mesa dirigente, na qualidade de Secretário. **Ordem do Dia:** Iniciando os trabalhos, o Presidente esclareceu que a presente Assembleia Geral Extraordinária tinha por objetivo deliberar sobre: (i) a proposta de realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 10 (dez) séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição privada, sem a intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e sem qualquer esforço de venda perante o público em geral, tudo conforme os artigos 53 e seguintes da Lei das S/A ("Emissão"); e (ii) autorizar a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão. **Deliberações:** Em seguida, o Presidente prosseguiu com os trabalhos, dizendo que seriam tratados os assuntos da ordem do dia, o que foi feito, por unanimidade, nos seguintes termos: **I – Aprovação da Emissão:** Aprovada, à unanimidade, a Emissão, nos termos do art. 59 da Lei das S/A, a ser formalizada nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão Privada de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 10 (dez) séries, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição privada, sem a intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e sem qualquer esforço de venda perante o público geral ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada pela Companhia atendendo às seguintes condições: a) **Valor total da emissão:** até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); b) **Quantidade total da emissão:** até 100.000 (cem mil); c) **Valor nominal unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais); d) **Número de séries:** até 10 (dez) séries, sendo certo que nova série será objeto de aditivo específico a esta Escritura de Emissão; e) **Modalidade e forma:** simples, nominativas e não conversíveis em ações; f) **Espécie:** quirografária, com garantia fidejussória; g) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal incidirá, a partir de cada Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) e até a data em que a remuneração deva ser calculada para fins da Emissão, remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da taxa DI, como sendo a taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada e divulgada pela B3 (conforme definido na Escritura de Emissão) no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescida de uma sobretaxa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; h) **Pagamento da remuneração:** em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da emissão das debêntures de cada série, e as demais a cada 30 (trinta) dias, com o pagamento do valor principal ocorrendo na última parcela, salvo se previsto de forma diferente no respectivo aditivo à Escritura de Emissão. Na ocasião do vencimento, a Companhia obrigar-se-á a proceder ao pagamento das debêntures pelo saldo de seu valor nominal unitário, acrescido da Remuneração devida, em moeda corrente nacional, calculados na forma prevista na Escritura de Emissão; i) **Modo de subscrição:** privada; j) **Preço de subscrição:** valor nominal unitário referido no item "c"; k) **Prazo:** o vencimento final de cada série das debêntures ocorrerá ao término do prazo de até 60 (sessenta) meses, a critério da Companhia, contados da data de emissão das debêntures de cada série, podendo ser antecipado a critério da Companhia ("Data de Vencimento"); l) **Hipóteses de vencimento antecipado:** as debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas pela Escritura de Emissão; m) **Destinação dos recursos:** a totalidade dos recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão será destinada, exclusivamente, para reforço do caixa da Companhia. **II – Autorização para a Diretoria da Companhia:** As acionistas aprovam ainda, à unanimidade, a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a assinatura, em nome da Companhia, de todos os instrumentos necessários à Emissão, inclusive eventuais aditamentos à Escritura de Emissão para a emissão de novas séries desta mesma Emissão, inclusive com prazos de vencimento distintos, ratificar o número de séries da Emissão e a nova quantidade de debêntures a ser efetivamente alocada em cada série, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia. **Encerramento:** Aprovado integralmente tudo do modo acima consignado, e, como nada mais houvesse a tratar, e ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi esta sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no Livro de Atas das Assembleias Gerais, da forma prevista na lei. Reaberta a sessão, foi esta mesma ata lida, e, aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes, dela se tirando 01 (uma) cópia autêntica, a qual terá as destinações legais. Recife/PE, 29 de janeiro de 2026. JOSÉ ROMERO DIAS GOMES DA SILVA – Presidente e Diretor; JOSÉ ROBERTO DIAS GOMES DA SILVA – Secretário e Diretor; AFFLUENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – Acionista; ENERGYD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – Acionista; e SPHERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – Acionista. Confere com o original. **JOSÉ ROMERO DIAS GOMES DA SILVA** - Presidente e Diretor. **JOSÉ ROBERTO DIAS GOMES DA SILVA** - Secretário e Diretor. **AFFLUENS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** - Representada por seu sócio administrador José Romero Dias Gomes da Silva - Acionista. **ENERGYD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** - Representada por sua sócia administradora Ana Paula Dias Gomes da Silva - Acionista. **SPHERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** - Representada por seu sócio administrador José Roberto Dias Gomes da Silva - Acionista



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 27/03/2026 conforme MP nº 2.200-2
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã](#) pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado